



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica João Irineu da Silva		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Básica João Irineu da Silva, em Itapipoca, reconhece o curso de ensino fundamental, com vigência até 31.12.2005 e autoriza Maria Nazaré Martins Rocha a exercer a função de direção da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01255905-9	PARECER Nº 0788/2002	APROVADO EM: 25.11.2002

I – RELATÓRIO

Maria Nazaré Martins Rocha, diretora da Escola de Educação Básica João Irineu da Silva, em Itapipoca, pelo Processo Nº 01255905-9, solicita deste Conselho de Educação o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e autorização para exercer a função de direção da referida escola.

A escola pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pelo Decreto Nº 41, de 23.07.2001.

O projeto está formalmente instruído com a seguinte documentação:

- Requerimento à Presidência deste Conselho;
- Ato de criação da escola;
- Fotografias das instalações, demonstrando boa conservação das instalações;
- Projeto de multimeios;
- Projeto Político Pedagógico;
- Acervo da biblioteca;
- Relação dos bens patrimoniais;
- Censo Escolar 2000/2002;
- Habilitação da diretora, Maria Nazaré Martins Rocha, e do secretário, João Gonçalves Moniz;
- Regimento escolar;
- Mapa Curricular;
- Relação dos professores com as devidas habilitações.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra amparo na Lei Nº 9394/96:

Rua Napoleão Laureano, 500, - 60411-170 - Fátima - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272 65 00 / FAX (0XX) 85 227 76 74 – 272 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0788/2002

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I.

II.

III.

IV. autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Educação Básica João Irineu da Silva, em Itapipoca, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com vigência em 31.12.2005 e autoriza Maria Nazaré Martins Rocha a exercer a função de direção da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.

Fica credenciada a Escola de Educação Básica João Irineu da Silva, excluídas deste ato as extensões, por falta de dados que favoreçam posicionamento deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0788/2002
SPU	Nº	01255905-9
APROVADO EM:		25.11.2002



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, - 60411-170 - Fátima - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272 65 00 / FAX (0XX) 85 227 76 74 – 272 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: Neto
Revisor: M. A. Pires